



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº030/2024
20/03/2024 HORA 15:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº002/2024

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	20/03/24	Ass. Adm. n.º	<i>[Signature]</i>	13	16/04/24	Publicação	<i>[Signature]</i>
2	20/03/24	Presid. Câmara	<i>[Signature]</i>	14			
3	20/03/24	Terno de Autuação	<i>[Signature]</i>	15			
4	20/03/24	Relat. Autuação	<i>[Signature]</i>	16			
5	21/03/24	Presid. Câmara	<i>[Signature]</i>	17			
6	01/04/24	Ag. Contratação	<i>[Signature]</i>	18			
7	05/04/24	Presid. Câmara	<i>[Signature]</i>	19			
8	09/04/24	Presid. Câmara	<i>[Signature]</i>	20			
9	11/04/24	Ag. Contratação	<i>[Signature]</i>	21			
10	12/04/24	Autoria. Contratação	<i>[Signature]</i>	22			
11	15/04/24	Publicação	<i>[Signature]</i>	23			
12	15/04/24	Ass. Contratação	<i>[Signature]</i>	24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Presidência

Responsável pela Demanda: Denilson Ferreira Ramos

Objeto para futura contratação:

Contratação de empresa para fornecimento DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☒ Material permanente / equipamento

Recurso: Próprio.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de fornecimento DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

A aquisição leva em consideração a necessidade para o período de 90 (noventa) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	1	Und	Notebook tela 15.6" LED FHD, Windows 11, processador Intel Core i5, 8 gb memória ram, armazenamento de 512gb SSD, placa gráfica integrada, teclado padrão ABNT 2.	R\$	R\$
02	9	Und	Tablet processador octa core de 2,2 ghz com versão Android 13, tela de 8,7" com resolução de 1340x800 pixels. Armazenamento interno de 64gb. Bluetooth v5.1. Tipo de Sim: Nano-SIM. Roteador Wi-fi. USB versão 2.0, conector tipo C. Bandas 2G, 3G e 4G. Câmera traseira 8MP, frontal 2MP. Capacidade da bateria 5.100 mAh.	R\$	R\$
03	1	Und	Câmera externa full hd (1080p), sensor 1/2.9" megapixel progressive CMOS, lente de 4mm, zoom digital 16x, alcance IR 20m, imagens coloridas noturna, áudio e microfone acoplados, detecção de movimento e de pessoas ajustáveis, rede cabeada RJ45 fêmea	R\$	R\$
04	9	Und	Suporte de mesa universal para tablet, tamanho máximo da tela 10.5"	R\$	R\$
05	1	Und	Smart Box Android TV IZY Play full HD. Processador Quad-Core. Saídas de vídeo HDMI e A/V. 1 GB Memória RAM	R\$	R\$
06	2	Und	Roteador dual band AC de longo alcance. Taxa de transmissão nominal 1350mbps, antena tipo omnidirecional interna 4dBi (2.4GHz) e 5 dBi (5GHz), memória ram 128MB	R\$	R\$
Valor global					R\$

Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda desta Secretaria para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

6. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Goioxim, 20 de março de 2024.


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até: 15/04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



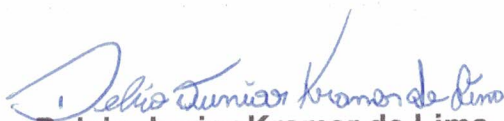
TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AUTUAÇÃO: Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessor administrativo procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação nº 002/2024 tendo por objeto a **Contratação de empresa para DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2024**

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, Eu, Delcio Júnior Kramer de Lima, assessor administrativo.

Goioxim, 20 de março de 2024


Delcio Junior Kramer de Lima
Assessor Administrativo
Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO SEC Nº002/2024

Goioxim/PR 20 de março de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para dispensa de licitação

De: Secretaria Administrativa

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Venho por meio deste, solicitar a dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.


Delcio Júnior Kramer de Lima

Assessor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO PCMG Nº004/2024

Goioxim/PR 21 de março de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para dispensa de licitação

De: Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Para: Agente de Contratação/Contabilidade/Assessoria Jurídica

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO Nº 002/2024 - SEC, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à pesquisa de preços;

2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, bem como minuta do contrato;

Cordialmente,


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Agente de Contratação

Para: Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Assunto: Pesquisa de Preços

Conforme solicitado por Vossa Excelência, Eu, Paula Eloise Bativa Baptistel, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 002/2024, no uso de minhas atribuições informo que realizei a pesquisa de preços para a contratação de empresa para fornecimento de material permanente.

Realizei a pesquisa com três empresas do ramo, conforme orçamentos em anexo, e o valor para prestação de serviços varia de R\$ 25.669,00 à R\$ 27.978,60.

Sendo que a empresa que apresentou o menor preço foi Redepel Distribuidora LTDA.

Goioxim 01 de abril de 2024.

Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>
Para <licitageferson@yahoo.com.br>
Data 2024-03-21 13:59



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx (~18 KB)

BOA TARDE!

SEGUE SOLICITAÇÃO ANEXA, A FIM DE QUE SEJA REALIZADA A COTAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR.

Aguardo retorno, desde já agradeço.

ATT,

PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Redepel

Tudo para o seu lar!!!

COTAÇÃO N° 07/2024

Item	Qtde	Unid.	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
1	1	Und	Notebook tela 15.6" LED FHD, Windows 11, processador Intel Core i5, 8 gb memória ram, armazenamento de 512gb SSD, placa gráfica integrada, teclado padrão ABNT 2.	R\$4.490,00	R\$4.490,00
2	9	Und	Tablet processador octa core de 2,2 ghz com versão Android 13, tela de 8,7" com resolução de 1340x800 pixels. Armazenamento interno de 64gb. Bluetooth v5.1. Tipo de Sim: Nano-SIM. Roteador WI-fi. USB versão 2.0, conector tipo C. Bandas 2G, 3G e 4G. Câmera traseira 8MP, frontal 2MP. Capacidade da bateria 5.100 mAh.	R\$1.840,00	R\$16.560,00
3	1	Und	Câmera externa full hd (1080p), sensor 1/2.9" emgapixel progressive CMOS, lente de 4mm, zoom digital 16x, alcance IR 20m, imagens coloridas noturna, áudio e microfone acoplados, detecção de movimento e de pessoas ajustáveis, rede cabeada RJ45 fêmea	R\$1.190,00	R\$1.190,00
4	9	Und	Suporte de mesa universal para tablet, tamanho máximo da tela 10.5"	R\$79,00	R\$711,00
5	1	Und	Smart Box Android TV IZY Play full HD. Processador Quad-Core. Saídas de vídeo HDMI e A/V. 1 GB Memória RAM	R\$740,00	R\$740,00
6	2	Und	Roteador dual band AC de longo alcance. Taxa de transmissão nominal 1350mbps, antena tipo omnidirecional interna 4dBi (2.4GHz) e 5 dBi (5GHz), memória ram 128MB	R\$989,00	R\$1.978,00
Valor global					R\$25.669,00
Vinte e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais					

Data 01/04/2024 - Validade 30 Dias

REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTD A

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR

CNPJ: 07.481.107/0001-48

CAD. ICMS: 90344085-61

REDEPEL
DISTRIBUIDORA

LTDA:07481107000148

Assinado de forma digital por
REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTDA:07481107000148

Dados: 2024.04.01 08:57:37 -03'00'

Avenida João Ferreira Neves, nº 3033 - Campina do Simão/PR
Telefone: (42) 3634-1267 - E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag: 0299-2 - C/C: 77977-6

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>
Para <ike@ikeinformatica.com.br>
Data 2024-03-21 14:00



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx (~18 KB)

BOA TARDE!

SEGUE SOLICITAÇÃO ANEXA, A FIM DE QUE SEJA REALIZADA A COTAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR.

Aguardo retorno, desde já agradeço.

ATT,

PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Goioxim

Item	Qtde	Unid.	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
1	1	Und	Notebook tela 15.6" LED FHD, Windows 11, processador Intel Core i5, 8 gb memória ram, armazenamento de 512gb SSD, placa gráfica integrada, teclado padrão ABNT 2.	R\$4.894,00	R\$4.894,00
2	9	Und	Tablet processador octa core de 2,2 ghz com versão Android 13, tela de 8,7" com resolução de 1340x800 pixels. Armazenamento interno de 64gb. Bluetooth v5.1. Tipo de Sim: Nano-SIM. Roteador WI-fi. USB versão 2.0, conector tipo C. Bandas 2G, 3G e 4G. Câmera traseira 8MP, frontal 2MP. Capacidade da bateria 5.100 mAh.	R\$2.005,00	R\$18.045,00
3	1	Und	Câmera externa full hd (1080p), sensor 1/2.9" megapixel progressive CMOS, lente de 4mm, zoom digital 16x, alcance IR 20m, imagens coloridas noturna, áudio e microfone acoplados, detecção de movimento e de pessoas ajustáveis, rede cabeada RJ45 fêmea	R\$1.297,00	R\$1.297,00
4	9	Und	Suporte de mesa universal para tablet, tamanho máximo da tela 10.5"	R\$86,40	R\$777,60
5	1	Und	Smart Box Android TV IZY Play full HD. Processador Quad-Core. Saídas de vídeo HDMI e A/V. 1 GB Memória RAM	R\$809,00	R\$809,00
6	2	Und	Roteador dual band AC de longo alcance. Taxa de transmissão nominal 1350mbps, antena tipo omnidirecional interna 4dBi (2.4GHz) e 5 dBi (5GHz), memória ram 128MB	R\$1.078,00	R\$2.156,00
Valor global					R\$27.978,60

Validade da Proposta de preço: 60 DIAS

Pinhão, 01 de Abril de 2024.

JOAO HENRIQUE
KRAPP

LTDA:08710340000118

Assinado de forma digital por

JOAO HENRIQUE KRAPP

LTDA:08710340000118

Dados: 2024.04.01 09:59:56 -03'00'

JOAO HENRIQUE KRAPP

PROPRIETARIO

CPF: 008.591.209-37

RG: 6.311.352-2

João Henrique Krapp.

Rua Francisco Dellê, 63 Sala 01

CEP 85170-000

CNPJ: 08.710.340/0001-18

I.E 903.98812-65

Pinhão

Telefone: 42 3677-2584

42 99908-3684

Paraná

E-mail: ike@ikeinformatica.com.br

Centro

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>
Para <mello.mello@gmail.com>
Data 2024-03-21 14:00



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx(~18 KB)

BOA TARDE!

SEGUE SOLICITAÇÃO ANEXA, A FIM DE QUE SEJA REALIZADA A COTAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR.

Aguardo retorno, desde já agradeço.

ATT,

PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1027
CENTRO – CEP 85301-410
FONE/FAX: (42) 3635-5575
LARANJEIRAS DO SUL-PR
CNPJ: 07.161.411/0001-08
E-MAIL: mello.mello@gmail.com

"Informática com quem entende de informática"



ATT. CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ORÇAMENTO:

ORÇAMENTO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	1	Und	Notebook tela 15.6" LED FHD, Windows 11, processador Intel Core i5, 8 gb memória ram, armazenamento de 512gb SSD, placa gráfica integrada, teclado padrão ABNT 2.	R\$ 4.759,00	R\$ 4.759,00
02	9	Und	Tablet processador octa core de 2,2 ghz com versão Android 13, tela de 8,7" com resolução de 1340x800 pixels. Armazenamento interno de 64gb. Bluetooth v5.1. Tipo de Sim: Nano-SIM. Roteador WI-fi. USB versão 2.0, conector tipo C. Bandas 2G, 3G e 4G. Câmera traseira 8MP, frontal 2MP. Capacidade da bateria 5.100 mAh.	R\$ 1.950,00	R\$ 17.550,00
03	1	Und	Câmera externa full hd (1080p), sensor 1/2.9" megapixel progressive CMOS, lente de 4mm, zoom digital 16x, alcance IR 20m, imagens coloridas noturna, áudio e microfone acoplados, detecção de movimento e de pessoas ajustáveis, rede cabeada RJ45 fêmea	R\$ 1.262,00	R\$ 1.262,00
04	9	Und	Suporte de mesa universal para tablet, tamanho máximo da tela 10.5"	R\$ 83,90	R\$ 755,10
05	1	Und	Smart Box Android TV IZY Play full HD. Processador Quad-Core. Saídas de vídeo HDMI e A/V. 1 GB Memória RAM	R\$ 784,00	R\$ 784,00
06	2	Und	Roteador dual band AC de longo alcance. Taxa de transmissão nominal 1350mbps, antena tipo omnidirecional interna 4dBi (2.4GHz) e 5 dBi (5GHz), memória ram 128MB	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
TOTAL R\$				27.206,00	

VALIDADE: 30 DIAS

R DE
MELLO
MORELES
INFORMATICA:07
CA:071614
11000108

Assinado de
forma digital por
R DE MELLO
MORELES
INFORMATICA:07
161411000108
Dados:
2024.04.01
10:18:16 -03'00'

RODRIGO DE MELLO
LARANJEIRAS DO SUL 01 DE ABRIL DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioixim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Lote:
01:

MAPA COMPARATIVO			REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		JOÃO HENRIQUE KRAPP - LTDA		R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT.	TOTAL	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Notebook tela 15.6" LED FHD, Windows 11, processador Intel Core i5, 8 gb memória ram, armazenamento de 512gb SSD, placa gráfica integrada, teclado padrão ABNT 2.	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00	R\$ 4.894,00	R\$ 4.894,00	R\$ 4.759,00	R\$ 4.759,00
2	Tablet processador octa core de 2,2 ghz com versão Android 13, tela de 8,7" com resolução de 1340x800 pixels. Armazenamento interno de 64gb. Bluetooth v5.1. Tipo de Sim: Nano-SIM. Roteador Wi-fi. USB versão 2.0, conector tipo C. Bandas 2G, 3G e 4G. Câmera traseira 8MP, frontal 2MP. Capacidade da bateria 5.100 mAh.	9	R\$ 1.840,00	R\$ 16.560,00	R\$ 2.005,00	R\$ 18.045,00	R\$ 1.950,00	R\$ 17.550,00
3	Câmera externa full hd (1080p), sensor 1/2.9" megapixel progressive CMOS, lente de 4mm, zoom digital 16x, alcance IR 20m, imagens coloridas noturna, áudio e microfone acoplados, detecção de movimento e de pessoas ajustáveis, rede cabeada RJ45 fêmea	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.262,00	R\$ 1.262,00
4	Suporte de mesa universal para tablet, tamanho máximo da tela 10.5"	9	R\$ 79,00	R\$ 711,00	R\$ 86,40	R\$ 777,60	R\$ 83,90	R\$ 755,10



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

5	Smart Box Android TV IZY Play full HD. Processador Quad-Core. Saídas de vídeo HDMI e A/V. 1 GB Memória RAM	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 809,00	R\$ 809,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00
6	Roteador dual band AC de longo alcance. Taxa de transmissão nominal 1350mbps, antena tipo omnidirecional interna 4dBi (2.4GHz) e 5 dBi (5GHz), memória ram 128MB	2	R\$ 989,00	R\$ 1.978,00	R\$ 1.078,00	R\$ 2.156,00	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
TOTAL				R\$ 25.669,00		R\$ 27.978,60		R\$ 27.206,00





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 002/2024 - CONT

GOIOXIM, 05/04/2024

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 003/2024 expedido por Vossa Senhoria em 20/03/2024, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 002/2024 - SEC sob protocolo 030/2024, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
44.90.52.35.00 – Equipamento de Processamento de Dados

Cordialmente,


Paula Eloise Bativa Baptistel
Contadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.481.107/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		DATA DE ABERTURA 30/06/2005	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDEPEL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-9-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO FERREIRA NEVES		NÚMERO 3033	COMPLEMENTO CASA .
CEP 85.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASGEFERSON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3634-1267/ (42) 9914-7078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 17:25:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.481.107/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/06/2005	
NOME EMPRESARIAL REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO FERREIRA NEVES		NÚMERO 3033	COMPLEMENTO CASA .
CEP 85.148-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASGEFERSON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3634-1267/ (42) 9914-7078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **17:25:18** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90344085-61	07.481.107/0001-48	07/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Título do Estabelecimento	REDEPEL
Endereço do Estabelecimento	AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, CSA . - CENTRO - CEP 85148-000 FONE: (42) 3634-1267
Município de Instalação	CAMPINA DO SIMAO - PR, DESDE 07/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
	4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
	4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.420.939-75	GEFERSON JUNIOR WOGNEI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/04/2024.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 17/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/06/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXEJX2QETXC4X44ER2

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1040

07.481.107/0001-48

9034408561

019/2006

ENDEREÇO

AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis

Observações:

Campina do Simão, 13 de Março de 2024

Emitido por: RUI ALVES FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Certidão nº: 60736077/2023
Expedição: 01/11/2023, às 08:12:11
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.481.107/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:27 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2024.

Código de controle da certidão: **BE82.5194.14F4.24A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.481.107/0001-48
Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES 3037 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502294994528718

Informação obtida em 09/04/2024 13:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ 07.481.107/0001-48, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 05 de Abril de 2024

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032753811-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.481.107/0001-48**
Nome: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**

Página 1 de 5

CNPJ: 07.481.107/0001-48

NIRE 41105855450



GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 06/02/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 041.420.939-75, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02483004273 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Empresário individual sob o nome empresarial de **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 01, centro, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no NIRE nº 41105855450 na data de 30/06/2005, e no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE LIMITADA do tipo Jurídico UNIPessoal**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o sócio:

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R\$
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Av. João Ferreira Neves, 3033, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da empresa para: Comércio varejista de móveis; artigos de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de artigos esportivos; de brinquedos e artigos recreativos; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; produtos alimentícios; de tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; materiais de construção; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de placas solares fotovoltaicas; de máquinas e equipamentos odonto-médico-hospitalares; de produtos de higiene e limpeza; de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado e Serviços de Fotocópias.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

C N P J: 07.481.107/0001-48

CONTRATO SOCIAL

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 06/02/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 041.420.939-75, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02483004273 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**, adotará o nome empresarial de **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, que será regida por este Contrato Social em consonância com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA: A sociedade adotará o seguinte nome fantasia: **REDEPEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social, na cidade de Campina do Simão Estado do Paraná, na Av. João Ferreira Neves, 3033, casa, centro, CEP 85148-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por vontade do Sócio único.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio varejista de móveis; artigos de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de artigos esportivos; de brinquedos e artigos recreativos; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; produtos alimentícios; de tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; materiais de construção; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de placas solares fotovoltaicas; de máquinas e equipamentos odontológico-hospitalares; de produtos de higiene e limpeza; de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado e Serviços de Fotocópias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R\$
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
GEFERSON JUNIOR WOGNEI

C N P J: 07.481.107/0001-48

NIRE 41105855450

Página 3 de 5



Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - O administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente e privativamente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao Sócio Único Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O Sócio Único Administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO: O Sócio Único Administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

NIRE 41105855450



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o Sócio Único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da Sócia Única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O Sócio Único da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da Sócia Única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2022

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04142093975	GEFERSON JUNIOR WOGNEI



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 11:18 SOB N° 41210984884.
PROTOCOLO: 225954397 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211505559. CNPJ DA SEDE: 07481107000148.
NIRE: 41210984884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ
01.611.489/0001-09
AV JOÃO FERREIRA NEVES - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO - PR

ALVARÁ nº 019/2006 / 2024

O Município de Campina do Simão, conforme protocolo nº 02/2024 de 02/02/2024 concede alvará de licença para localização

a:

Nome

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48

Localização

AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR
Área utilizada: 605,00

Atividades

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

03/01/2024

Válido até

31/12/2024

Observações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Emissor: RUI ALVES FERREIRA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2258527857

NOME

GEFFERSON JUNIOR WOGNEI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

81710791 SESP PR

CNPJ

041.420.939-75

DATA NASCIMENTO

06/02/1984

FILIAÇÃO

VICENTE WOGNEI

ISAUARA WOGNEI

PERMISSÃO

AD

ACC

AD

CAT. HAB

AD

Nº REGISTRO

02483004273

VALIDADE

10/08/2031

1ª HABILITAÇÃO

22/08/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CAMPINA DO SIMÃO, PR

DATA EMISSÃO

10/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01399874144

PR920251921

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2024

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente sendo estes equipamentos de áudio e vídeo e, equipamentos de processamento de dados a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

I.RELATÓRIO

A presidência da Câmara Municipal de Goioxim informou a necessidade da contratação de empresa para o objeto acima especificado por meio do documento de formalização de demanda nos termos da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

Justificou-se a necessidade da contratação e foi explanada a quantidade de material/serviço a ser contratada.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade, o tipo de licitação a serem adotados no certame e a minuta do contrato.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de procedimento licitatório para contratações realizadas pelo Poder Público, conforme artigo 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

Ok anti



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido a Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) regula e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como denota a importância da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 5º, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, conforme especificado no inciso XXI da Lei maior, essas exceções são trazidas pela própria Lei de Licitações que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação ou seja, de forma discricionária, permitindo a celebração de contratações diretas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações, sem a concretização de certame licitatório, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 74 e 75 da mesma Lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 74 e 75 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, contata-se que é aplicável a contratação direta por dispensa de licitação, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 75 em seu inciso II, conforme veremos:



Costani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A lei 14.133/2021 previu também a necessidade da atualização dos valores estipulados como limite por meio do Índice Nacional de Preços aos Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo. Deste modo a cada início de ano o valor limite da dispensa será atualizado, tendo em vista a defasagem.

No corrente ano conforme Decreto nº 11.871/2024, o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis e dois centavos).

Assim, o valor total a ser pago pelo menor orçamento é de **R\$ 25.669,00 (vinte e cinco mil, seiscientos e sessenta e nove reais)**, ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Tal orçamento foi apresentado pela empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, com endereço na Rua João Ferreira Neves, nº 3033, bairro centro, cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, portadora do CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48.

Observa-se ainda que cabe à Administração Pública a discricionariedade na escolha da dispensa ou não da licitação, levando em consideração o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para à Administração.

Essa escolha deverá ser realizada por meio de escoreita justificativa, onde devem ser apresentados os critérios que levaram à esta escolha, cuja fundamentação poderá ser, inclusive a preferência do menor preço, devendo ser demonstrada que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado.

Neste aspecto a Lei nº14.123 de 2021 estabelece que a pesquisa de preços, deve observar o disposto no artigo 23, que prevê os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimado da contratação, como vemos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os

Okani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como vemos, o valor a ser pago deve seguir os parâmetros praticados no mercado, situação que deve ser comprovada mediante a juntada de documentação pertinente no processo de dispensa, incluindo, no mínimo 03 cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos, ou justificativa caso seja possível obter as três cotações.

Urge mencionar que a nova lei estabelece a necessidade de divulgação do aviso da dispensa em sítio eletrônico, bem como demais atos com o extrato de contrato.

Quanto à essas regras, está casa de Leis se adequa ao artigo 176 da Lei 14.133/2021, o qual menciona que municípios com até vinte mil habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos da publicação da lei para cumprir, assim não é necessário ainda a realização da licitação em forma eletrônica e a divulgação em sítio oficial.

Está em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Necessário mencionar ainda o artigo 72 da Nova Lei que especifica os documentos que devem instruir o processo:

art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

In casu, verifica-se que foi apresentado do documento de formalização de demanda, foram acostados nos autos três cotações com fornecedores que atuam no mesmo ramo, apresentada dotação orçamentária e documentos fiscais reguladores, devendo ser apresentados os demais elementos mencionados no artigo 72 para efetiva concretização do objeto e finalização do processo de dispensa.

Está em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela **POSSIBILIDADE** de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.123/2021, bem como apresenta em anexo minuta do contrato administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 09 de abril de 2024

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



Minuta de Contrato

Contrato Administrativo nº XX/2024

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme dispensa nº XX/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Denilson Ferreira Ramos, brasileiro, viúvo, residente no Distrito de Jacutinga, neste município, portador do CPF nº 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade nº RG 8784874 -4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ nº XX, estabelecida a Rua XX, Bairro: XX, nº XX, cidade XX, Estado XX, CEP: XX, neste ato representada pelo proprietário o Sr. XX, portador da Cédula de Identidade Nº XX e CPF nº XX residente e domiciliado na cidade de XX, Estado XX, à Rua XX, Bairro: XX, nº XX, CEP: XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº xx/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** XX

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Este contrato vincula-se ao (termo de referência quando houver) e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, com início em xx/xx/2024 e encerramento em xx/xx/2024, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO



CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Contrato é de R\$ XX (XX), para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelas seguintes especificações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
CONTRATO Nº XX/2024

CLÁUSULA QUINTA- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Goioxim, com a seguinte dotação orçamentária: XX

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, por meio do agente de contratação.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Goioxim.



CLÁUSULA NONA- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no objeto (no termo de referência quando houver) e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim a execução, do objeto deste contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Goioxim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Goioxim ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.



PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Goioxim, por meio do agente de contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Goioxim, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER TÉCNICO FINAL

Paula Eloise Bativa Baptistel, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 002/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1 - O OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, atendendo as necessidades do atual quadro de servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Goioxim.

A aquisição leva em consideração a necessidade total de 90 (noventa) dias.

3 - O PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 25.669,00 preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta se justifica em razão da necessidade de MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, atendendo as necessidades do atual quadro de servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Goioxim uma vez atendidas as determinações e informações fornecidas pelo setor administrativo, conforme explanado ainda por meio do documento de formalização da demanda que detém o conhecimento fático da necessidade do setor requisitante.

5- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021) prescreve em seu artigo 72 incisos, II, VI e V, a necessidade de constar na instrução, razão da escolha do contratado, estimativa de despesa, que deverá ser estabelecida com base no artigo 23 da mesma lei e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação.

No processo em questão, verificou-se a necessidade de cotações de três empresas, nos termos do artigo 23 inciso IV.

Da análise dos autos observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo ainda o menor valor dentre os que foram consultados pela Câmara municipal, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme cotações e mapa comparativo acostado nos autos, **estando compatível**, não apresentando diferenças que venham influenciar na escolha do prestador/fornecedor, razão pela qual a escolha restou vinculado apenas a **verificação do critério do menor preço**.

No tocante aos preços segue-se o entendimento utilizado pelo tribunal quando analisava as contratações sob a ótica do que assevera a antiga lei como segue:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). "Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

Neste sentido, já explanado que se trata de dispensa de licitação, e conforme entendimento do Tribunal de contas da União a orientação é que seja obedecida à coleta de preços.

Verifica-se assim que perseguindo a Lei 14.133/2021, este órgão obedeceu ao artigo 75 c/c artigo 23 da mencionada lei, perfazendo a estimativa de custos por meio de consulta ao mercado com a aferição de 03 propostas de preços e ainda considerou a quantidade e justificativa demandadas pelo solicitante.

Constatando-se que os preços alcançados estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produtos ou serviço similar, podendo ocorrer desta forma a contratação sem quaisquer afrontas aos regramentos legais.

6- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, porque apresentou o menor preço para executar o objeto: fornecimento de MATERIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

7- HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

- 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
- 01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
- 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 44.90.52.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
- 44.90.52.35.00 – Equipamento de Processamento de Dados

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Goioxim, 11 de abril 2024.

Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Denilson Ferreira Ramos, presidente de Câmara Municipal de Goioxim/PR e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para: fornecimento DE MATERIAL PERMANENTE, **SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.**

Considerando a escolha da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, pelo valor global de R\$ 25.669,00, pelo período de 90 dias.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação **empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, porque apresentou o menor preço para executar o objeto: fornecimento DE MATERIAL PERMANENTE, **SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R\$ 25.669,00, pelo período de 90 dias.**

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Goioxim, 12 de abril de 2024


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 002/2024 DISPENSA Nº 002/2024

Denilson Ferreira Ramos, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 002/2024 dispensa nº 002/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, porque apresentou o menor preço para executar o objeto: fornecimento DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R\$ 25.669,00, pelo período de 90 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 12 de abril de 2024.


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETAPROCESSO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024

Denilson Ferreira Ramos, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 002/2024 dispensa nº 002/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, porque apresentou o menor preço para executar o objeto: fornecimento DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R\$ 25.669,00, pelo período de 90 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 12 de abril de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1C607DB6**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
PORTARIA Nº 97 DE 12 DE ABRIL DE 2024 RETIRAR
GRATIFICAÇÃO ALVARO ALVARO LUIZ AGNER
FONTOURA**PORTARIA Nº 97 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Retirar Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE
GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE**

Artigo 1. Fica retirada a Gratificação por Tempo integral e dedicação exclusiva com símbolo F-01 de ALVARO LUIZ AGNER FONTOURA, matrícula funcional n. 137859, conforme Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigo na data de 15 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:8875C0EB**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
DECRETO 16/2024 NOMEAÇÃO PARA COMPOR A
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS,**DECRETO 16/2024**

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE
GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 326/2009, considerando o
Artigo 28;

DECRETA

Art. 1º. – Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para compor a Comissão de avaliação de desempenho dos Servidores Municipais, para fins progressão funcional, conforme critérios estabelecidos no Artigo 28 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009:

I - Titulares Legais:

ORDILEI GOMES FERNANDES - Secretário Municipal;
CLAUDENICE SCOPEL DE OLIVEIRA - Departamento de RH;

II - Titulares das Secretarias (chefia imediata dos servidores):

- **ORDILEI GOMES FERNANDES** - Secretário de finanças;
- **JOSEANE GUTELVIL** - Secretária de Assistência social;
- **VILMA NOLLA** - Secretária de Saúde;
- **ORDILEI GOMES FERNANDES** - Secretário de Viação Obras e Infraestrutura;
- **LUCAS QUELIN** - Secretário de Agricultura;
- **VANIA...** - Secretário de Planejamento;

Art. 2º. – A Comissão terá a validade pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 3º. – A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão das avaliações e entrega do resultado final, a partir da data do protocolo dos documentos no departamento de recursos humanos.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:D5560B85**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
PORTARIA Nº 98 DE 12 ABRIL DE 2024 RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS**PORTARIA Nº 98 DE 12 ABRIL DE 2024**

Sumula: Resolve designar os servidores, como Responsáveis Técnicos, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE
GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Servidores, como Responsáveis Técnicos no Município de Goioxim, conforme relação a seguir:

GEOVANE FERREIRA CHAGAS	DAS 137860	Responsável Técnico ESF de Pinhalzinho	A partir de 10/10/2023
LUCIANE APARECIDA ZAI	85981	Responsável Técnico ESF de Wagner	A partir de 23/02/2024
MARCELI DELONG	89291	Responsável Técnico ESF de Alvorada	A partir de 11/03/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo nº 002/2024

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná e a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, conforme dispensa nº 002/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Denilson Ferreira Ramos, brasileiro, viúvo, residente no Distrito de Jacutinga, neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8784874 -4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, estabelecida a Rua João Ferreira Neves, 3033, centro, CEP: 85148-000, no município de Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Geferson Junior Wognei, portador da Cédula de Identidade N.º 8.710.79-1SSP/PR e CPF n.º 041.420.939-75, residente e domiciliado a Rua Santos Vicentim, 236, centro, CEP-85010-230. no município de Campina do Simão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 002/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para fornecimento **DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Este contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

0

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, com início em 15/04/2024 e encerramento em 14/07/2024, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Contrato é de R\$ 25.669,00 para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelas seguintes especificações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 002/2024

CLÁUSULA QUINTA- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Goioxim, com a seguinte dotação orçamentária:

0

Di



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

44.90.52.35.00 – Equipamento de Processamento de Dados

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, por meio do agente de contratação.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Goioxim.

CLÁUSULA NONA- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no objeto (no termo de referência quando houver) e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do

0

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;

h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim a execução, do objeto deste contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Goioxim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Goioxim ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

Dis



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Goioxim, por meio do agente de contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

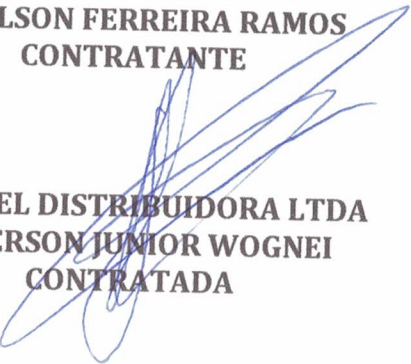
DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

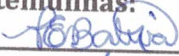
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Goioxim, 15 de abril de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DENILSON FERREIRA RAMOS
CONTRATANTE


REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
2. 



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

DO PREÇO: R\$ 25.669,00

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA ASSINATURA: 15/04/2024



4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 11 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê
Contratante

EDUARDO JOSÉ RIBEIRO

E. J. R. Construção Civil EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E9F0D791

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E
FALTO LTDA.

Valor: R\$ 562.993,99

Vigência: Início: 12/04/2024 Término: 12/04/2025

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Objeto da Contratação: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas no Bairro Vila Guaíra no Município de Goioerê - PR, conforme convênio 931567/2022, projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

Goioerê, 15 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7B6CDB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/04/2024	420,58
Goioerê, 15 de Abril de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:A093526E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

DO PREÇO: R\$ 25.669,00

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:08DCF79B

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 – PMG

o Município de Goioxim torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de maio do ano de 2024, na plataforma compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Bairro bela Vista e Centro	Pavimentação em CBUQ	14.883,71 m2	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Goioxim, 15 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D9BF32F9

MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA COMPRA DIRETA

EXTRATO DE CONTRATO 084/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **SEBASTIAO ALMEIDA MELO**, residente a: TUNAS, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: TUNAS E TUNINHAS, inscrito(a) no CPF sob N.º 253.501.960-49, portador(a) da Cédula de Identidade nº. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº**